



MF

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º 18/2025

Primeiro outorgante: Município de Coimbra, pessoa coletiva n. 506 415 082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva.

Segundo outorgante: Grupo Recreativo “O Vigor da Mocidade”, pessoa coletiva n.º 501 411 011, neste ato representado pela Presidente da Direção, Mário Manuel Tavares Fernandes.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa nos termos e ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto); do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em 07/04/2025 com base na Informação de 24/03/2025 (MGD n.º 27635/2025) e com registo sequencial de compromisso n.º 68418, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto deste Contrato-Programa a atribuição de uma comparticipação financeira ao Grupo Recreativo “O Vigor da Mocidade”, para fazer face às despesas tidas no âmbito da participação de sete atletas (Yasmin Briosa e Lara Faustino do escalão Pré-Youth, e Sofia Ferreira, Joana Silva, Catarina Santos, Maria Correia e Maria Amorim do escalão Júnior) na Competição Europeia por Grupos de Idade e nos Campeonatos da Europa Júnior e Sénior, que se realizam no Luxemburgo, de 8 a 14 de Abril, e de 14 a 21 de Abril, respetivamente, em Ginástica Acrobática.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município de Coimbra

No âmbito do presente Contrato Programa, constitui obrigação do Município de Coimbra, a:
Atribuição de uma comparticipação financeira, conforme o disposto na alínea d) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, ao Grupo Recreativo “O Vigor da Mocidade”, no



valor de 5.250,00€ (cinco mil duzentos e cinquenta euros) como contributo do Município para fazer face às despesas tidas com a participação na Competição Europeia por Grupos de Idade e nos Campeonatos da Europa Júnior e Sénior, que se realizam no Luxemburgo, de 8 a 14 de Abril, e de 14 a 21 de Abril, respetivamente.

Cláusula 3.^a

Grupo Recreativo “O Vigor da Mocidade”

Constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Enviar ao Primeiro Outorgante o relatório de execução final do contrato-programa até 30 de março do ano seguinte àquele a que respeita o contrato;
2. Colaborar graciosamente com o 1º Outorgante e com outras Instituições Desportivas de Coimbra, a indicar pelo 1º Outorgante, em ações de Interesse Municipal;
3. Colocar o logótipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todas as atividades publicitadas pelo 2º Outorgante.

Cláusula 4.^a

Programa de desenvolvimento desportivo

Os apoios referidos na cláusula 2^a, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à época desportiva 2024/2025, candidatado pelo 2º outorgante.

Cláusula 5.^a

Acompanhamento e controlo do contrato-programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 6.^a

Vigência

O contrato-programa entra em vigor a partir da data da sua publicitação na página eletrónica do Município, tendo um período de vigência de 12 meses.

Cláusula 7.^a

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.^º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.



Cláusula 8.^a

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

Cláusula 9.^a

Publicitação do apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho nº 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.

Cláusula 10.^a

Disposições finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia 2 de 5 de 2025, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Município de Coimbra

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

Grupo Recreativo “O Vigor da Mocidade”

(Mário Manuel Tavares Fernandes)

**GRUPO RECREATIVO
“O VIGOR DA MOCIDADE”
501 411 011
FALA - COIMBRA**

